

Política de Responsabilidade Socioambiental do J.P. Morgan Brasil ("JPMB") – Maio 2021

ÍNDICE

- I. INTRODUÇÃO**
- II. OBJETIVOS GERAIS**
 - A. Objetivos
 - B. Escopo
 - C. Implementação e Periodicidade de Revisão
 - D. Divulgação
- III. AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS SOCIOAMBIENTAIS**
 - A. Nossa Abordagem à Gestão de Risco
 - B. Princípios que Orientam nosso Negócio
 - C. Abrangência da Política de Risco Socioambiental
 - D. Operações Proibidas
 - E. Revisão das Operações
 - 1. Avaliação
 - 2. Revisão
 - 3. Processo de Informação às Instâncias Superiores
- IV. DIREITOS HUMANOS**
 - A. Povos Indígenas e Populações Tradicionais
 - B. Mão de Obra e Condições de Trabalho
- V. SUSTENTABILIDADE EM NOSSAS ATIVIDADES**
 - A. Gestão de Fornecedores
 - B. Ecoeficiência: gestão de recursos naturais e de resíduos
- VI. FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**
 - A. Funcionários
 - B. Serviços terceirizados
- VII. SOCIEDADE**
 - A. Investimento Social e Voluntariado
- VIII. ENGAJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO**
 - A. Engajamento das Partes Interessadas
 - B. Implementação
- IX. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA**
- X. GLOSSÁRIO**

I. INTRODUÇÃO

Na condição de provedor global de consultoria financeira e serviços de financiamento a clientes em vários setores e localidades ao redor do mundo, estamos conscientes de que nossas decisões de negócio têm o potencial de impactar comunidades no nosso entorno, colaboradores, fornecedores, clientes, governos e o meio ambiente. O J.P.Morgan Brasil ("JPMB") acredita que equilibrar questões socioambientais com prioridades financeiras é fundamental para uma sólida gestão de risco e uma parte principal da responsabilidade corporativa.

O JPMB desenvolveu políticas visando assegurar que os impactos socioambientais sejam identificados antecipadamente, avaliados cuidadosamente e gerenciados de maneira responsável.

A atenção às questões socioambientais nos auxilia a melhor gerenciar o risco, a atrair e reter talentos, a desenvolver *expertise*, e prover os clientes com sugestões que venham ao encontro das prementes questões de sustentabilidade em seus negócios.

Esta Política de Responsabilidade Socioambiental ("PRSA") do JPMB é consistente com a Estrutura da Política Socioambiental do J.P.Morgan Chase ("JPMC") e foi adaptada ao contexto brasileiro, a fim de atender aos requerimentos da regulamentação local, e ao tamanho, natureza e complexidade dos negócios do JPMB no País.

II. OBJETIVOS GERAIS

A. Objetivo

O JPMB apresenta a sua PRSA que reafirma o nosso compromisso com a sustentabilidade em nossas operações e negócios, estabelece orientações respeitando as características do mercado local, enquanto mantém consistência com as respectivas políticas e procedimentos globais e com o Código de Conduta adotado pelo JPMC.

Esta Política visa atender à Resolução nº 4.327 expedida pelo Banco Central do Brasil em 25 de abril de 2014 e deve guiar outros procedimentos e diretrizes correlatos.

B. Escopo

A PRSA do JPMB se aplica ao conglomerado financeiro do grupo, a saber:

- Banco J.P. Morgan S.A.
- J.P. Morgan S.A. DTVM
- J.P. Morgan CCVM S.A.
- J.P. Morgan Chase Bank, National Association (Filial do Brasil)

Em conjunto denominadas nesta Política como JPMB.

C. Implementação e Periodicidade de Revisão

Esta Política entrou em vigor a partir de 31 de julho de 2015 e será revista, no mínimo, a cada cinco anos. Se necessário, poderá sofrer ajustes antes do ciclo de revisão, de forma a refletir as mudanças relevantes na regulamentação aplicável, em nosso negócio e/ou no contexto em que operamos.

D. Divulgação

A PRSA do JPMB deve ser divulgada para as Partes Interessadas através dos seguintes canais:

- Comunicação Interna: Anúncio formal interno para as áreas impactadas, publicação na intranet corporativa e treinamentos.
- Comunicação Externa: Publicação no *site* institucional do JPMB.

III. AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS SOCIOAMBIENTAIS

A. Nossa Abordagem à Gestão de Risco

Compreender a abordagem de nossos clientes quanto aos temas socioambientais é um elemento importante de como avaliamos e gerenciamos riscos. As consequências decorrentes da gestão inapropriada de questões socioambientais podem ter um impacto direto em nossa reputação, nas operações de nossos clientes e na sua viabilidade econômica de longo prazo, e nas comunidades e ambiente em que tanto nós, como nossos clientes, operamos.

Esta Política identifica setores/atividades, questões e localidades que apresentam um maior risco socioambiental e delinea nossa abordagem no gerenciamento desses riscos.

Para a avaliação e gestão de riscos socioambientais, o JPMB conta com o suporte do *Global Environmental and Social Risk Management (GESRM)*, área do JPMC composta por uma equipe de especialistas no assunto.

B. Princípios que Orientam nosso Negócio

O JPMB aplica uma gama de melhores práticas e adere a determinados princípios internacionalmente reconhecidos para avaliar os impactos socioambientais e promover negócios de forma responsável. Estes incluem, mas não são limitados a:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas
- Os Princípios Wolfsberg (combate à lavagem de dinheiro)
- Os Princípios do Equador
- Os Princípios do Green Bond da Associação Internacional do Mercado de Capitais

C. Abrangência da Política com relação ao Risco Socioambiental

O escopo da avaliação e gerenciamento de riscos é determinado por procedimentos específicos. Dessa forma, certas operações podem ser proibidas ou sujeitas a avaliação e aprovação adicionais.

D. Operações Proibidas

As operações descritas abaixo não serão financiadas pelo JPMB:

- operações que requeiram o uso de trabalho forçado ou de mão-de-obra infantil
- operações que acarretem impactos negativos em locais declarados como Patrimônio Mundial da Humanidade
- operações envolvendo exploração ilegal de madeira
- operações envolvendo fogo não-controlado
- atividades relacionadas com a exploração sexual
- negócios ligados a jogos ilegais
- operações envolvendo a extração ou fabricação de produtos contendo amianto
- operações envolvendo o desenvolvimento de novas minas de carvão ou novas plantas de geração de energia a base de carvão utilizando certas tecnologias e em certas jurisdições.
- operações envolvendo o desenvolvimento novos projetos de petróleo e gás nas Áreas Proibidas do Ártico (APA)
- operações envolvendo o tráfico de animais selvagens

E. Revisões das Operações

A primeira avaliação de risco socioambiental pertinente ao cliente e/ou à operação sendo considerada é feita pelo time local do JPMB. Certas transações podem exigir uma avaliação adicional conforme procedimentos específicos.

1. Avaliação

Os procedimentos detalham o processo de avaliação que considera os seguintes elementos:

- Segmento de atuação do cliente
- Serviço financeiro a ser fornecido
- Clientes/operações expostas a certas questões sensíveis que incluem, mas não são limitadas a:
 - Deslocamentos involuntários
 - Questões trabalhistas relevantes
 - Impactos a populações indígenas ou a Populações Tradicionais
 - Bem-estar animal e testes / pesquisas com animais
- Clientes/operações com plano de desenvolvimento em certas localidades consideradas sensíveis, que incluem, mas não são limitadas a:
 - Patrimônios Mundiais reconhecidos pela UNESCO
 - Reservas dentro do Programa Homem e Biosfera da UNESCO
 - Zonas Ramsar
 - Áreas legalmente protegidas
 - O Ártico
 - Habitats críticos
 -

2. Revisão

Clientes e operações que se enquadrem dentro do escopo para revisão são aqueles identificados através do processo de avaliação. O tipo de revisão socioambiental será conduzido a partir das características do cliente e da transação.

Para financiamento de projetos (“*project finance*”) e empréstimos corporativos relacionados a projetos (“*project-related corporate loans*”) em qualquer setor, os Princípios do Equador são aplicados para avaliar o risco socioambiental.

3. Processo de Informação às Instâncias Superiores

Dependendo dos resultados da revisão, uma diligência adicional poderá ser requerida e operações poderão ser levadas ao Comitê Regional de Risco Reputacional a fim de endereçar o risco de reputação residual.

IV. DIREITOS HUMANOS

Nosso respeito pela proteção e preservação dos direitos humanos é orientado pelos princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, conforme delineado no *JPMC Human Rights Statement*. Além disso, reconhecemos os *Guiding Principles on Business and Human Rights* (também conhecidos como Princípios Orientadores), da mesma forma delineados na nossa *Human Rights Statement*.

A. Povos Indígenas e Populações Tradicionais

Reconhecemos que os Povos Indígenas e as Populações Tradicionais, como grupos sociais com identidades que são distintas dos grupos convencionais nas sociedades nacionais, estão frequentemente entre os segmentos mais marginalizados e vulneráveis da população.

Nas operações em que identifiquemos que o uso dos recursos tem potencial de impactar esses grupos, esperamos que nossos clientes demonstrem estarem alinhados aos objetivos e requisitos do *IFC Performance Standard 7*, inclusive com relação às circunstâncias que requeiram Consentimento Esclarecido, Prévio e Livre (*Free, Prior and Informed Consent*).

B. Mão de obra e Condições de Trabalho

Temos o compromisso de que o forte crescimento dos negócios não seja atingido às custas do direito fundamental dos trabalhadores de prestarem seus serviços de forma voluntária.

V. SUSTENTABILIDADE EM NOSSAS ATIVIDADES

Como instituição financeira, eventuais impactos socioambientais do JPMB originam-se de nossas atividades. Dessa forma, esforçamo-nos para administrar nossas atividades de maneira eficiente e sustentável, buscando, a todo o momento, oportunidades de melhoria em nosso desempenho de modo a encontrar soluções inovadoras aos desafios socioambientais contemporâneos. Buscamos, ainda, sempre que viável, envolver os nossos funcionários no Brasil nesses esforços. Nossas áreas-chave de foco são:

A. Gestão de Fornecedores

O JPMB busca aplicar os princípios inerentes à responsabilidade socioambiental como um dos critérios na contratação e gestão do relacionamento com os seus provedores de serviços e produtos. Nossos padrões contratuais e gerenciais são elevados, promovendo e incentivando junto aos provedores de serviços e produtos o respeito às normas e legislação em geral de natureza socioambiental, assim como aos valores de diversidade e inclusão. Estes padrões possibilitam, ainda, o encerramento da relação comercial em caso de falhas no atendimento de obrigações legais e contratuais. Os provedores de serviços e produtos do JPMB, ao serem contratados, aderem formalmente ao nosso Código de Conduta para provedores de serviços e produtos.

B. Ecoeficiência: gestão dos recursos naturais e de resíduos

O JPMB busca implementar princípios em nossas instalações no Brasil que incluem o uso racional de água e energia, a reciclagem de materiais reutilizáveis, e a gestão de resíduos de maneira ecologicamente consciente. Estes princípios são executados através da adoção de boas práticas, do uso de materiais apropriados, e estão alinhados com os requerimentos de confidencialidade do JPMB. Simultaneamente, nós procuramos maneiras de reduzir os impactos ambientais através do uso de tecnologia para gerenciar as atividades de nossas instalações.

VI. FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

A. Funcionários

Estamos comprometidos em promover um ambiente de trabalho que garanta a diversidade e a inclusão, livre de qualquer forma de discriminação, assédio, abuso ou intimidação. Há também uma constante preocupação com a segurança do trabalho e a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Disponibilizamos treinamentos para capacitação dos nossos funcionários em temas relacionados à Diversidade, Direitos Humanos, Sustentabilidade, *Compliance*, Código de Conduta, dentre outros.

B. Serviços terceirizados

O JPMB utiliza cláusulas contratuais pelas quais os provedores de serviços terceirizados declaram expressamente que cumprem com a legislação trabalhista, previdenciária e socioambiental com relação aos seus funcionários e área de atuação, respeitando e promovendo uma cultura de diversidade e inclusão no ambiente de trabalho. Tais valores são compatíveis com aqueles já consolidados em nossa história. O JPMB acredita, também, que por meio dessas boas práticas os provedores de serviços terceirizados darão exemplos de cidadania e governança corporativa, demonstrando compromisso com o respeito aos direitos humanos e engajamento amplo com a responsabilidade socioambiental.

VII – SOCIEDADE

A. Investimento Social e Voluntariado

Acreditamos que é nossa responsabilidade apoiar nossos clientes e as comunidades onde atuamos em relação aos seus desafios sociais e econômicos. Para isso, utilizamo-nos de nossa presença global, conhecimento, acesso a capital e redes de relacionamento para impactar de maneira positiva as cidades ao redor do mundo.

A Fundação JPMorgan Chase (*JPMorgan Chase Foundation*) visa apoiar organizações sem fins lucrativos que trabalham em prol de questões sociais e econômicas no Brasil.

VIII. ENGAJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A. Engajamento das Partes Interessadas

Valorizamos as opiniões das Partes Interessadas. Suas experiências e perspectivas frequentemente ajudam a guiar nossa abordagem e melhorar nossa estratégia de atuação.

B. Implementação

Vamos continuar a treinar nossos funcionários e fornecer os recursos necessários para garantir que os objetivos socioambientais sejam cumpridos e que esta Política e procedimentos sejam efetivamente implementados.

IX. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A PRSA foi aprovada e é revisada pela Diretoria do JPMB e sua implementação foi realizada sob a supervisão do Comitê de Risco do Brasil. Cabe ao Comitê de Risco do Brasil monitorar as exposições relevantes relacionadas a risco socioambiental e também os registros de perdas efetivas decorrentes de danos socioambientais (“Perdas Socioambientais”), quando houver. Qualquer questão relevante relacionada à esta Política que possa exigir revisão de instâncias superiores ou aprovações adicionais, será encaminhada à Diretoria do JPMB e ao Comitê Regional de Risco Reputacional, conforme necessário.

A PRSA do JPMB é de responsabilidade do Diretor de Gerenciamento de Riscos do JPMB, conforme designado pela Diretoria do JPMB. Esta responsabilidade pode ser alterada a qualquer momento por decisão da Diretoria.

X. GLOSSÁRIO

- Populações Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais. Estes grupos possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pelas tradições. (Decreto Federal Nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2000).
- J.P. Morgan Brasil, “JPMB”, “nós”, “nosso” referem-se às seguintes entidades jurídicas: Banco J.P. Morgan S.A., J.P. Morgan S.A. DTVM, J.P. Morgan CCVM S.A. e JPMorgan Chase Bank, National Association (Filial do Brasil).
- Perdas Socioambientais: perdas associadas a risco legal, reputacional, crédito, recursos humanos, descumprimentos legais ou regulatórios de natureza socioambiental.